



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, Bairro Bom Jesus, 78595-000
Apiacás-MT

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 528/2009, DE 22 DE JANEIRO DE 2009.

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 010/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Município de Apiacás/MT autorizado a proceder a contratação temporária e em regime excepcional de funcionários para complementar o quadro de servidores, a fim de manter as atividades da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 010/2008 e art. 37, IX da CF.
- Art. 2º -** As contratações serão feitas observando o prazo máximo de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
- Art. 3º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 12 de janeiro de 2.009.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS -MT,
em 22 de janeiro de 2009.**

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso
Avenida Brasil, Bairro Bom Jesus, 78595-000
Apiacás-MT
